

PORTARIA № 133, DE 27 DE ABRIL DE 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 1° do Decreto n° 6.353, de 16 de janeiro de 2008, e o que consta no Processo n° 48000.001955/2015-03, resolve:

seguintes	Art. 1º A Portaria MME nº 104, de 23 de março de 2016, passa a vigorar com alterações:	as
	"Art. 4º	· • •
segu	§ 1º Os prazos para entrega de documentos de que trata o caput serão o intes:	os
fonte	I - até as doze horas do dia 20 de abril de 2016, para empreendimentos a partir de solar fotovoltaica; e	ek
Hidre	 II - até as doze horas do dia 3 de maio de 2016, para Centrais de Geraçã elétrica - CGH e Pequenas Centrais Hidrelétricas - PCH. 	ăО
riidit	"(NF	۲)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO MARTINS ALMEIDA

Este texto não substitui o publicado no DOU de 28.4.2016.